***LEI Nº 3849, DE 22 DE JUNHO DE 2006.***

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 46 da Lei nº 3679, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

**“*Art. 46.*** *A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo chegar ao limite de 30% (trinta por cento) do valor da receita líquida prevista”.*

**Art. 2º** O inciso I do art. 4º da Lei nº 3743, de 13 de dezembro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“***Art. 4º ......***

*I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo